



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DESPORTIVO PARA BADMINTON E BTT”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **CLUBE DESPORTIVO DA COSTA DO ESTORIL**, com sede na Rua António da Costa Carvalho, n.º 77, Alapraia, 2765-016 Estoril, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501867074, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, **CARLOS MANUEL CORREIA DE BRITO**, casado, natural da freguesia de Cardielos, concelho de Viana de Castelo, titular do cartão de cidadão número 10140012 8 ZX9, válido até 26 de dezembro de 2029 e pelo Diretor Financeiro, **DANIEL NASCIMENTO MATOSO GIL**, solteiro, maior, natural da freguesia de Cascais e Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 12865034 6 ZY5, válido até 22 de maio de 2021, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os estatutos e sua alteração, publicados no Diário da República n.º 64, III Série, de 18 de março de 1986 e no Portal da Justiça em 7 de julho de 2010, respetivamente, ata n.º 38, de Eleição dos corpos sociais e Termo de posse n.º 18, para o biénio 2020/2022, de 28 de junho de 2020 respetivamente, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público,

adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Clube Desportivo da Costa do Estoril tem por objeto a realização de atividades

desportivas e recreativas, tendo em vista o aperfeiçoamento físico e cultural dos seus associados e familiares, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----

g) O Clube Desportivo da Costa do Estoril, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021”, aprovados na Reunião de Câmara de 8 de setembro 2020 (Proposta n.º 824/2020), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual, sob consulta em anexo (Anexo 1); -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 28 de dezembro de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, destinada à aquisição de vestuário desportivo de Badminton e BTT, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2021. -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de € 2.300,00 (dois mil e trezentos euros), destinado à aquisição de vestuário desportivo de Badminton e BTT, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, consoante disponibilidade de tesouraria e mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa;-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução



- integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

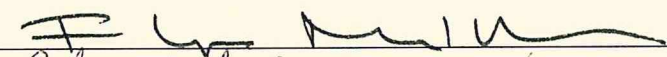
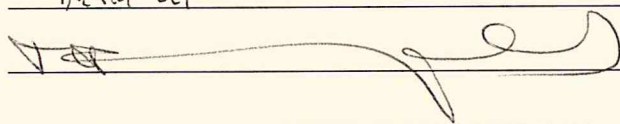
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

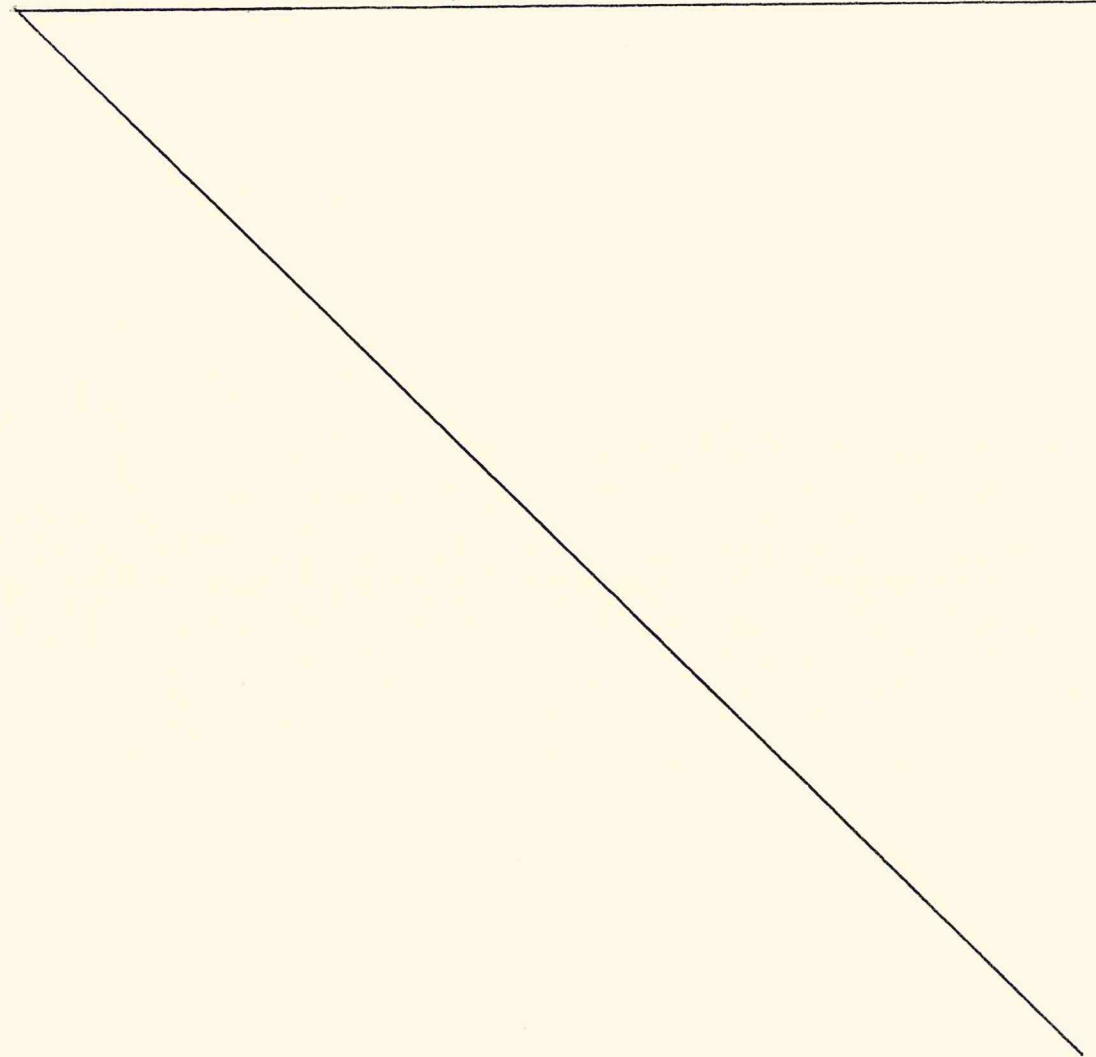
----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 2.300,00, tem o cabimento n.º 109378 e o compromisso n.º 150739, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

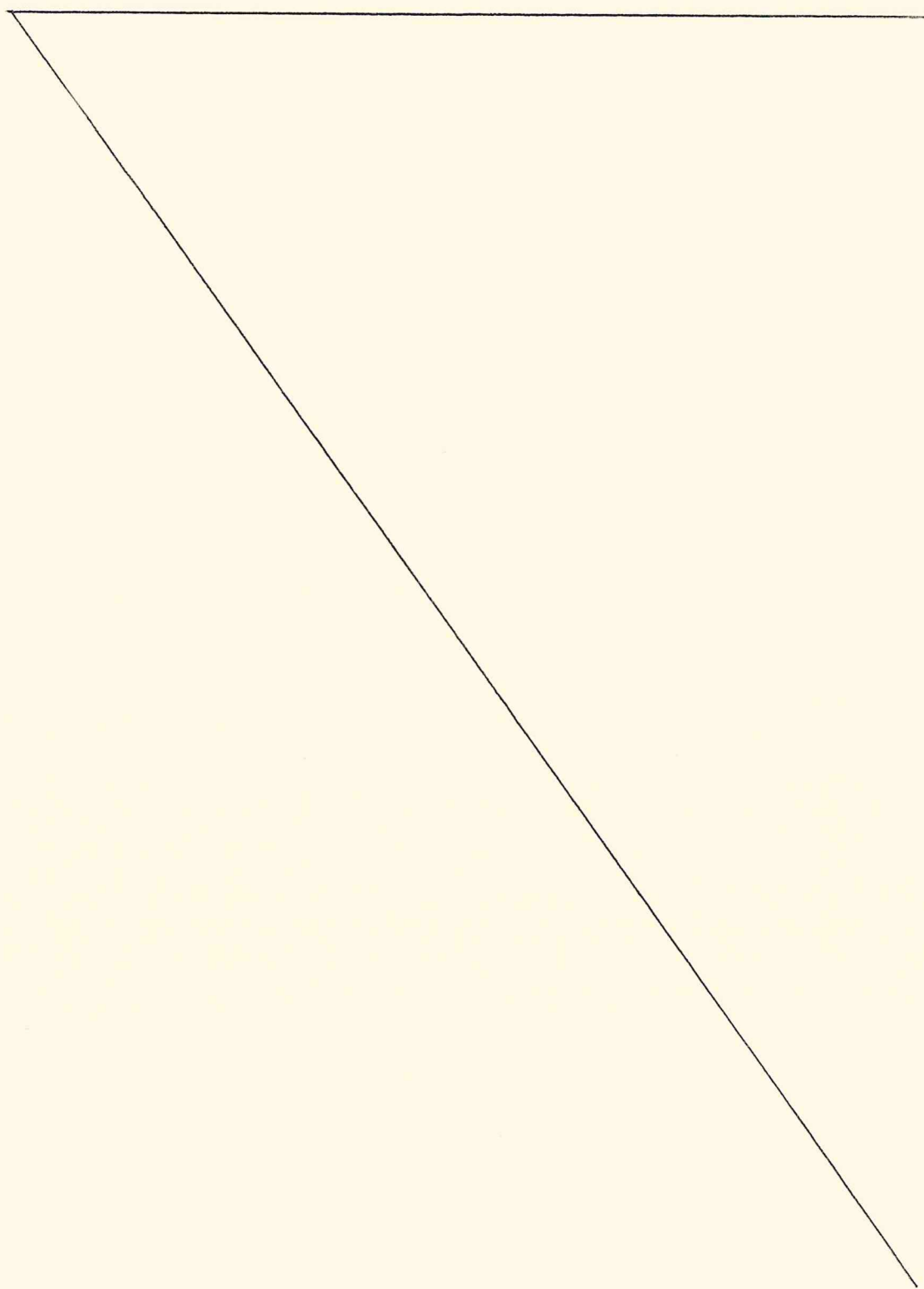
----- Foi arquivado nesta data na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 11 de março de 2021, (válida por quatro meses), com o NISS 20007785947, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 11 de março de 2021, (válida por três meses).-----



----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho n.º 3/2013, de 3 de janeiro, do Presidente da Câmara. Aos 18 de março de 2021.

  
Paulo Manuel Pereira de Brito  
Varej 6c1  








# Submission #148127

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#) [Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

## Submission information

Form: [Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021](#) | [Atividade desportiva regular](#)  
Submitted by Anónimo (não verificado)  
Terça, Outubro 27, 2020 - 15:50  
85.244.156.168

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

### ENTIDADE

Clube Desportivo da Costa do Estoril

### PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Carlos Correia de Brito

### EMAIL INSTITUCIONAL

cdcestoril@gmail.com

## RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

### NOME

Daniel Gil

### CONTACTO TELEFÓNICO

967709950

### EMAIL

daniel.nmg@gmail.com

## SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS:

Aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual

## AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Este apoio obriga à impressão das marcas Cascais e/ou Desporto nas peças de vestuário, devendo cumprir com as normas gráficas a disponibilizar pelos serviços, estando sujeito a validação da maquete por parte da Divisão de Marca e Comunicação. Não são aceites despesas de reembolso de aquisições já realizadas e sem a marca da CMC.

### DESCRIÇÃO DO MATERIAL

- a) Compra de equipamentos desportivos - Badminton
- b) Compra de equipamentos desportivos - BTT

### JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO MATERIAL

a) Os atletas do clube estão em fase de crescimento, os equipamentos adquiridos têm cerca de 3 anos. Nesse período um atleta de 10 anos agora com 13, ao dar o salto pubertário com o aumento da sua estatura, todo o equipamento deixa, para alguns, de servir. Uma das soluções tem sido a troca entre os atletas. Neste momento tal é impossível, por razões óbvias. O clube dispunha de equipamentos da marca Li Ning, tendo terminado a sua ligação. Iremos comprar a outra marca representada, muito prestigiada no mundo do Badminton, a Victor. A fatura é do representante em Portugal.

b) Equipamentos actuais desgastados (com mais de 5 anos) e entrada de novos praticantes na modalidade justificam a renovação de parte dos equipamentos da secção de BTT.

### VALOR APOIO MUNICIPAL

2800

## ANEXOS

### MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO

[equipamentos\\_badminton\\_cdce.pdf](#)

### Pretende anexar outros orçamentos?

Sim

### ORÇAMENTO 2

[equipamentos\\_btt\\_cdce.pdf](#)

### ORÇAMENTO 3

Vertenteproeza Unipessoal Lda  
Largo Madre de Deus 22  
Lisboa  
1900-311

Telefone: 934144011

victorportugalsolutions@gmail.com

Capital Social: 1000 Eur

N/N.Contribuinte: 513267824

Exmo.(s) Sr.(s)

CLUBE DESPORTIVO DA COSTA DO ESTORIL  
R ANTONIO DA COSTA CARVALHO N 77  
ALAPRAIA  
2765-016 ESTORIL  
Portugal

ORIGINAL  
Página 1/1

Data	Vencimento	V/Contribuente	Armazém	Vendedor	Fatura Proforma
2020-03-31 01:35	2020-04-15	501867074	Armazém geral	Vendedor geral	18 50/2

Artigo	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Dsc.	IVA	Valor
135202	TA Jacket Black 3529	25		32.15		23	803.75
	S M L						
Black	9 14 2						25
136900	TA Pants Black 3697	25		23.21		23	580.25
	S M L						
Black	9 14 2						25
200094	T-Shirt T-03100 B	14		20.20		23	282.80
	M L XL						
Blue	4 8 2						14
200104	T-Shirt T-04100 B	11		20.20		23	222.20
	36 38 34						
Blue	3 3 5						11
148694	Shorts - R - 03200 B	14		17.60		23	246.40
	S M L						
White	2 10 2						14
200166	Lady Shorts - R - 04200	11		17.60		23	193.60
	36 38 40 34						
White	4 2 1 4						11

Taxa	Designação	Incidência	Valor I.V.A.
23	Taxa normal	2 329.00	535.67

Valor Ilíquido	2 329.00
Desconto	0.00
Desc. Financ.	0.00
Valor sem IVA	2 329.00
Valor IVA	535.67
Valor TOTAL EUR	2 864.67

Vertenteproeza Unipessoal Lda

Largo Madre de Deus 22

Lisboa

1900-311

NHmQ-Processado por programa certificado nº 2814/AT

Telefone: 934144011

victorportugalsolutions@gmail.com

Capital Social: 1000 Eur

N/N.Contribuente: 513267824

Exmo.(s) Sr.(s)

CLUBE DESPORTIVO DA COSTA DO ESTORIL

R ANTONIO DA COSTA CARVALHO N 77

ALAPRAIA

2765-016 ESTORIL

Portugal

DUPLICADO  
Página 1/1

Data	Vencimento	V/Contribuente	Armazém	Vendedor	Fatura Proforma
2020-03-31 01:35	2020-04-15	501867074	Armazém geral	Vendedor geral	18 50/2

Artigo	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Dsc.	IVA	Valor
135202	TA Jacket Black 3529	25		32.15		23	803.75
	S M L						
Black	9 14 2						25
136900	TA Pants Black 3697	25		23.21		23	580.25
	S M L						
Black	9 14 2						25
200094	T-Shirt T-03100 B	14		20.20		23	282.80
	M L XL						
Blue	4 8 2						14
200104	T-Shirt T-04100 B	11		20.20		23	222.20
	36 38 34						
Blue	3 3 5						11
148694	Shorts - R - 03200 B	14		17.60		23	246.40
	S M L						
White	2 10 2						14
200166	Lady Shorts - R - 04200	11		17.60		23	193.60
	36 38 40 34						
White	4 2 1 4						11

Taxa	Designação	Incidência	Valor I.V.A.
23	Taxa normal	2 329.00	535.67

Valor Líquido	2 329.00
Desconto	0.00
Desc. Financ.	0.00
Valor sem IVA	2 329.00
Valor IVA	535.67
Valor TOTAL EUR	2 864.67

Vertenteproeza Unipessoal Lda  
Largo Madre de Deus 22  
Lisboa  
1900-311

Telefone: 934144011

victorportugalsolutions@gmail.com

Capital Social: 1000 Eur

N/N.Contribuente: 513267824

Exmo.(s) Sr.(s)

CLUBE DESPORTIVO DA COSTA DO ESTORIL  
R ANTONIO DA COSTA CARVALHO N 77  
ALAPRAIA  
2765-016 ESTORIL  
Portugal

TRIPLICADO  
Página 1/1

Data	Vencimento	V/Contribuente	Armazém	Vendedor	Fatura Proforma
2020-03-31 01:35	2020-04-15	501867074	Armazém geral	Vendedor geral	18 50/2

Artigo	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Dsc.	IVA	Valor
135202	TA Jacket Black 3529	25		32.15		23	803.75
	S M L						
Black	9 14 2						25
136900	TA Pants Black 3697	25		23.21		23	580.25
	S M L						
Black	9 14 2						25
200094	T-Shirt T-03100 B	14		20.20		23	282.80
	M L XL						
Blue	4 8 2						14
200104	T-Shirt T-04100 B	11		20.20		23	222.20
	36 38 34						
Blue	3 3 5						11
148694	Shorts - R - 03200 B	14		17.60		23	246.40
	S M L						
White	2 10 2						14
200166	Lady Shorts - R - 04200	11		17.60		23	193.60
	36 38 40 34						
White	4 2 1 4						11

Taxa	Designação	Incidência	Valor I.V.A.
23	Taxa normal	2 329.00	535.67

Valor Ilíquido	2 329.00
Desconto	0.00
Desc. Financ.	0.00
Valor sem IVA	2 329.00
Valor IVA	535.67
Valor TOTAL EUR	2 864.67



# COFIDES<sup>®</sup>

## COMPETIÇÃO



L.C.B. - CONFECÇÕES DESPORTIVAS, LDA  
 RUA DO MEIRAL, 192  
 4400-501 CANIDÉLO  
 Contribuinte Nº: 502952849  
 Conserv. Registo Comercial: PORTO  
 Capital Social: 70.000,00  
 Telefone 227812637  
 E-mail cofides@cofides.com

20082834

Clube Desportivo da Costa do Estoril  
 Rua António da Costa Carvalho, 77 | Ala Praia  
 Estoril  
 2765-016 ESTORIL

**Fatura Proforma Nº 1911 / 2020**

ORIGINAL

Data de emissão : 16.10.2020

Vendedor: Pedro Teixeira

V/ Nº Contribuinte: 501867074

Referência	Designação	Quant.	Pr. Unit.	I.V.A.	Descontos	Total
CICLISMO-249	CAM.CICL. X6 TEAM LASER M/M C/FECHO ATÉ BAIXO CARB. com fecho no bolso do meio	10,0	31,96	23,00	23,00	319,60
CICLISMO-241	CAMISOLA CICLISMO INVERNO X6 TEAM (VENEZIA) com fecho no bolso do meio	10,0	35,98	23,00	23,00	359,80
CICLISMO-155	CALÇÃO CICLISMO TEAM C/TIRA LASER C/ALÇAS CARNEIRA X5	10,0	39,94	23,00	23,00	399,40

**Condições de Fornecimento**

- Validade da Proposta 15 Dias

**Prazo de Entrega**

- A Combinar

Os ficheiros entregues para desenvolver o design do vosso equipamento (emblema/publicidade) devem estar em formato Corel Draw, .EPS, ou Illustrator (.cdr, .eps, o, .ai).

Se os ficheiros não estiverem vetorizados (Ex. Em formato .jpg ou .pdf) será acrescentado um valor pela sua vectorização de 19.98€ + IVA, por cada logótipo.

**Pagamento**

- 40% na Aprovação da Encomenda

- Restante a Pronto Pagamento

**Transporte por Conta e Risco do Cliente**

Total I líquido :	1.078,80
Desconto Comercial :	0,00
Desconto Financeiro :	0,00
Base de Incid. de I.V.A. a 23% :	1.078,80
Total de I.V.A. a 23% :	248,12
Base de Incid. de I.V.A. a 6% :	0,00
Total de I.V.A. a 6% :	0,00

Dados para Transferência Bancária:

**BANCO CGD**

**IBAN: PT50 003506640001321073033**

**BIC/SWIFT: CGDIPTPL**

Aceito o Orçamento:

(Assinatura)

**Total Documento 1.326,92**

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20200607)-Este documento não serve de fatura